



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1662/2011

Revoga o § 2º, do artigo 1º da Lei 1600, de 03 de novembro de 2010, que define a obrigação de pequeno valor.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado o §2º do artigo 1º da Lei 1600, de 03 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de setembro de 2011.



ALTAIR JOSE ZAMPIER
Prefeito Municipal